LEI Nº 1.491, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a afetação dos lotes 01, 02, 03, 04, 06 e 08 da quadra 63, situadas no Balneário Imperador, que passam da categoria bens de uso especial.

O PREFEITO DE ITAPOÁ: Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Dispõe sobre a afetação, na integralidade, dos lotes institucionais de propriedade do Município de Itapoá, da quadra 63, localizados no Balneário Imperador, constantes das matrículas abaixo elencadas e registradas no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itapoá, com a finalidade de alteração de uso de bem público de uso dominical para bem de uso especial:

I – lote 01, com área de 336,00 m², registrado sob a matrícula nº 38.895 do Registro de Imóveis da Comarca de Itapoá/SC;

II – lote 02, com área de 288,00 m², registrado sob a matrícula nº 38.896 do Registro de Imóveis da Comarca de Itapoá/SC;

III – lote 03, com área de 288,00 m², registrado sob a matrícula nº 38.897 do Registro de Imóveis da Comarca de Itapoá/SC;

IV – lote 04, com área de 288,00 m², registrado sob a matrícula nº 38.898 do Registro de Imóveis da Comarca de Itapoá/SC;

V – lote 06, com área de 336,00 m², registrado sob a matrícula nº 38.899 do Registro de Imóveis da Comarca de Itapoá/SC;

VI - lote 08, com área de 384,00 m², registrado sob a matrícula nº 38.900 do Registro de Imóveis da Comarca de Itapoá/SC.

Art. 2º Os lotes mencionados no art. 1º desta Lei são afetados ao uso especial, permanecendo, no domínio do Município e destinando-se, exclusivamente, à implementação da UBS do Balneário Imperador.

Art. 3º O Poder Executivo deve adotar todas as providências administrativas, urbanísticas e registrais necessárias à implementação desta Lei.

Art. 4º A execução dos projetos e das ações relacionadas à implantação da UBS, nos lotes mencionados, é de responsabilidade da Secretaria de Saúde.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação**.**

Itapoá, 4 de dezembro de 2025.

JEFERSON RUBENS GARCIA:79192963900

JEFERSON RUBENS GARCIA:79192963900
c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=34158836000130, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF A1, cn=JEFERSON RUBENS GARCIA:79192963900
2025.001.20937

JEFERSON RUBENS GARCIA
Prefeito de Itapoá

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Rua Mariana Michels Borges, 201 - Itapema do Norte - Itapoá/SC CEP: 89360-730
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br / Fone (47) 3443-8800